



## **LEI ORDINÁRIA Nº 167**

*de 18 de fevereiro de 1966*

### **DISPÕE SOBRE PERMUTA DO POÇO SEMI-ARTEZIANO COM A C.E.R./3.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com a Comissão de Estradas de Rodagem nº 3. C.E.R./3, por preço de custo, o Poço semi-arteziano situado na vertica das Rodovias "BELA VISTA - PORTO MURTINHO".*

**Art. 2º..** *A indenização da permuta que trata o artigo anterior será feita pela C.E.R./3., através de serviços que deverá prestar ao Município.*

**Art. 3º..** *Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/02/66.*

*IBER GOMES SÁ* *Pref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 167/1966 - 18 de fevereiro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*